



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO COADS

À Coordenação de Licitações - COLIC,

Assunto: Diligência técnica – Proposta da empresa G.S.I. – Pregão Eletrônico nº 90003/2025

Considerando o conteúdo do Despacho Análise Proposta - GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (3710987) e a análise da proposta comercial apresentada pela empresa GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (3710977), inscrita no CNPJ nº 15.219.654/0001-88, quarta colocada no **Pregão Eletrônico nº 90003/2025**, referente à contratação de serviços de copeiragem e garçonaria, com fornecimento de insumos e equipamentos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, verifica-se a necessidade de diligências complementares, nos termos do Edital 56 (3670868) e do Termo de Referência 11/2025 v2 (3670828).

Dessa forma, esta área técnica informa que realizou a análise da proposta e solicita à empresa que esclareça e/ou corrija os seguintes pontos da planilha de custos e formação de preços, encaminhando as respectivas memórias de cálculo e comprovações documentais, quando aplicável:

Códigos CBO: Solicita-se à empresa que inclua, na planilha de custos, as respectivas Classificações Brasileiras de Ocupações (CBO) para todas as funções previstas na proposta, conforme exigido no Termo de Referência.

Regime Tributário e Módulo 6: Solicita-se que a empresa informe a natureza das deduções que foram consideradas na Apuração das contribuições sociais, em especial o indicado em "Valor total de retenções e outras deduções", de modo a permitir a análise da compatibilidade entre o regime tributário declarado e os percentuais aplicados.

DCTF atualizado: A empresa encaminhou Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) do exercício de 2024. Contudo, solicita-se a apresentação de DCTF atualizada referente ao exercício de 2025, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar seu enquadramento no regime de Lucro Real declarado.

Valores de Insumos, Materiais e Equipamentos: Ressaltamos que os valores apresentados na planilha **devem refletir os custos efetivos praticados pela empresa, de acordo com preços de mercado**, conforme previsto no Termo de Referência.

Informamos ainda que, conforme especificado no Termo de Referência nº 11/2025, os preços só serão repactuados após um ano:

"7.36. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO"

Acrescentamos que os valores lançados na proposta serão os considerados para pagamento pela Administração, independentemente do valor que venha a ser efetivamente pago pela empresa a seus

fornecedores. Assim, caso haja discrepância, a diferença ficará a cargo exclusivo da empresa. Ainda, o não cumprimento da entrega de materiais nas condições pactuadas será caracterizado como inexecução parcial do contrato.

Dessa forma, solicitamos que a empresa demonstre a capacidade de fornecimento dos materiais de consumo e limpeza pelos valores previstos na proposta, em especial café, açúcar, copos descartáveis e água, por meio de faturas, pesquisas de mercado ou formas similares.

Valor do vale-alimentação: Verificou-se que o valor unitário do vale-alimentação constante na proposta da empresa é de R\$ 44,20 (quarenta e quatro reais e vinte centavos). No entanto, o Termo de Referência (item 9.5) estabelece que, para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, só serão aceitas propostas que adotem valores **iguais ou superiores** aos orçados pela Administração para parcelas como salário-base e benefícios. Dessa forma, solicita-se que a empresa adeque o valor do auxílio-alimentação para, no mínimo, R\$ 44,30 (quarenta e quatro reais e trinta centavos), conforme a estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho nº DF000042/2025 dos sindicatos representativos da categoria.

Por fim, informa-se, caso seja de interesse da empresa, que esta possui o direito de realizar ajustes na proposta, desde que não haja aumento do valor final e dos valores unitários de cada item, conforme registrado na fase de lances.

Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento à empresa **G.S.I. – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** para manifestação.

Atenciosamente,

BEATRIZ MAIA NOBRE ROCHA SAFFI
Integrante Técnico - Equipe de Planejamento da Contratação
COADS/CGLPE/DGC/SE/CGU

PATRICIA JOYCE CLAUDINO SANTANA
Técnica Federal de Finanças e Controle
COADS/CGLPE/DGC/SE/CGU

GABRIEL PEREIRA DE SOUZA
Integrante Técnico - Equipe de Planejamento da Contratação
COADS/CGLPE/DGC/SE/CGU



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA JOYCE CLAUDINO SANTANA, Técnico Federal de Finanças e Controle**, em 22/07/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL PEREIRA DE SOUZA, Integrante Técnico - Equipe de Planejamento da Contratação**, em 22/07/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MAIA NOBRE ROCHA SAFFI, Fiscal Técnica de Contrato**, em 22/07/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3711502 e o código CRC DB8A0D91

Referência: Processo nº 00190.101234/2025-40

SEI nº 3711502